

PROJETO DE LEI Nº 018/2010

SÚMULA: Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 035/2007, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas para sua adequada aplicação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, **CLÉRIO BENILDO BACK – PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos I, II e III no § 5º, artigo 9º, da Lei Municipal nº 035/2007, os quais terão a seguinte redação:

“§ 5º. Na mesma data da nomeação em que alude o caput deste artigo e subseqüentemente ao ato, o CMDCA, em reunião que realizará com o quorum mínimo de dois terços de seus membros, elegerá a Diretoria Executiva, a ser composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário.

- I. *O Secretariado Executivo, deverá ser eleito entre os membros do conselho, em reunião plenária, com alternância entre governo e sociedade civil na Presidência e Vice-Presidência, em cada mandato, sendo permitido uma única recondução.*
- II. *Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.*
- III. *Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estarem contempladas no Regimento Interno.”*

Art. 2º Fica acrescido o § 14º no artigo 9º, da Lei Municipal nº 035/2007, o qual terá a seguinte redação:

“§ 14º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por maioria de seus membros.”

Art. 3º Esta lei estará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Palmital, aos nove dias do mês de junho de 2010.

EDONI BONASSOLI
Presidente